

Planeamento, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral.

6 — Publique-se no *Diário da República*, para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204101794

Despacho (extracto) n.º 19327/2010

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, delegeo no Director de Serviços Financeiros e de Património desta Direcção-Geral, Licenciado Paulo Jorge António Barreto, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão dos bens patrimoniais e de aprovisionamento público:

a) Autorizar o abate dos bens ao inventário respectivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa de realização de concurso e de celebração de contrato escrito, incluindo adiantamentos e despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos da lei e até ao limite de €25.000,00;

c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de €25.000,00;

d) Aprovar as minutas dos contratos até ao montante das despesas referidas nas alíneas anteriores e outorgar os respectivos contratos;

e) Assinar as requisições de bens e serviços, quando previamente autorizadas;

f) Assinar as requisições de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas.

2 — Na dependência da Divisão de Património ficam as Secções de Aquisições de Bens e Serviços e a Secção de Economato e Inventário.

3 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar os pagamentos até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1;

b) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas, subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral de Reinserção Social, designadamente a assinatura de cheques, independentemente do valor, desde que a despesa já se encontre autorizada;

e) Autorizar o processamento antecipado dos abonos legais relativos a deslocações previamente autorizadas;

f) Autorizar o processamento dos boletins itinerários mensais desde que as respectivas deslocações tenham sido previamente autorizadas;

g) Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneió.

4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas e pagamento das ajudas de custo a que haja lugar, antecipadas ou não, no âmbito na Direcção de Serviços Financeiros e do Património.

5 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas, dirigidas às delegações da Direcção-Geral do Orçamento, direcções de serviços, divisões, repartições ou serviços equiparados da Administração Pública.

6 — Na dependência da Divisão de Gestão Financeira fica a Secção de Processamento e Pagamento.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Outubro de 2010, considerando-se ratificados todos os actos anteriormente praticados, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação de competências.

8 — Comunique-se aos Senhores Subdirectores-Gerais, Delegados Regionais, Directores de Serviços, Director de Serviços de Estudos e Planeamento, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral.

9 — Publique-se no *Diário da República*, para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 03 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204102036

Despacho (extracto) n.º 19328/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do disposto no artigo 35.º, n.ºs 1 e 2 e 36.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril e Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, delegeo na Delegada Regional de Lisboa da Direcção-Geral de Reinserção Social, em comissão de serviço, a Licenciada Oriana Conceição Moniz Furtado Lourenço, as seguintes competências, no âmbito da sua intervenção:

1.1 — Supervisionar as actividades operativas desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva Direcção Regional e os procedimentos administrativos correspondentes;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva Delegação Regional, os seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Autenticar o livro de reclamações, conforme o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro;

d) Autorizar os trabalhadores que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;

e) Representar a Direcção-Geral de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pelo Director-Geral ou pelos Subdirectores no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — As competências conferidas pelo presente despacho e referidas no n.º 1.2 e 1.3 podem ser subdelegadas no Director do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa, com excepção das alíneas a) e c) do n.º 1.2.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 25 de Outubro de 2010, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados e que se enquadrem no âmbito da presente delegação de competências.

5 — Comunique-se aos Subdirectores-Gerais, Delegados Regionais, Directores de Serviços, Director de Serviços de Estudos e Planeamento e ao Chefe do Gabinete de Informática.

6 — Publique-se no *Diário da República*, para efeitos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

21-12-2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204101948

Despacho (extracto) n.º 19329/2010

Por despacho da Directora-Geral de 2010.07.02:

Rui Miguel Salabarda Garrido, técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional de reinserção social desta Direcção-Geral — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 2010.07.19. (Isento de fiscalização prévia do TC).

21 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204104307